

DECRETO Nº 047/2017 - PMSMT

São Miguel do Tapuio (PI), 09 de fevereiro de 2017.

Regulamenta comercialização de bebidas e alimentos e, ainda, estabelece o horário de encerramento das festividades carnavalescas no CIRCUITO DO CARNAVAL, com base no art.92, II-g LOM,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- 1- **O CIRCUITO DO CARNAVAL é a área do TRENZINHO até o cruzamento da AV. DINHA ARAGÃO COM A RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO**, inclusive, compreendendo os estabelecimentos comerciais já existentes e os ambulantes instalados temporariamente para o período, sob autorização da Prefeitura Municipal.
- 2- A licença para comercialização temporária nos dias 25 a 28 de fevereiro de 2017, nesta área, deverá ser retirada nos dias 13 a 17 próximos, na tesouraria da prefeitura, de 7:30h às 13:30h, ao custo total de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) para a comercialização de bebidas no isopor, R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) para bebidas na barraca e R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) para alimentos.
- 3- Não se permite, sob qualquer pretexto, uso de garrafas ou copos de vidros no **CIRCUITO DO CARNAVAL**, mesmo nos ambientes fechados dos comércios.
- 4- A não observância a qualquer uma das condições acima pode resultar no cancelamento da licença e/ou fechamento do ponto de comercialização até o final do período.
- 5- Fica determinado que durante o período do CARNAVAL, de 25 a 28 de fevereiro de 2017, o **horário para encerramento das festividades carnavalescas é 5:00 horas da manhã.**

São Miguel do Tapuio, 09 de fevereiro de 2017.


LINCOLN MATOS
Prefeito Municipal